

De: Presidencia
Enviado em: quarta-feira, 30 de maio de 2018 13:54
Para: Clube de Regatas Vasco da Gama
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: Ofício nº 100.2018-2ªCD-decisão
Anexos: image001.jpg

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: quarta-feira, 30 de maio de 2018 13:45
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Ofício nº 100.2018-2ªCD-decisão

De: Claudia Mercuri
Enviado: quarta-feira, 30 de maio de 2018 11:02
Para: Rj Registro; Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; VascodaGama.00007RJ
Assunto: Ofício nº 100.2018-2ªCD-decisão

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: CR Vasco da Gama
Rio, 30.05.2018

Ofício Nº 100/2018– 2ª CD

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 29 de maio de 2018, decidiu:

PROCESSO Nº 044/2018 ~Jogo: São Paulo FC (SP) x CR Vasco da Gama (RJ)-
categoria amadora, realizado em 02 de maio de 2018- Copa do Brasil-Sub-
20.**Denunciado:**C.R. Vasco da Gama, incurso no Art.206 na forma do caput do Art.
182, ambos do CBJD. **AUDITOR-RELATOR: DR. MARCELO VIEIRA**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o C.R. Vasco da Gama em
R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por infração ao Art. 206 na forma do caput
do Art. 182, ambos do CBJD. **Determinando o prazo de 07 (sete) dias o
cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”**

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama-Dr. Daniel Reis

Favor dar ciência ao (s) seu (s) filiado (s).



Atenciosamente.

Cláudia Mercuri
Secretária da 2ª CD

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Claudia Mercuri

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

claudia.mercuri@cbf.com.br

+55 21 2532 - 8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.



Expediente
30/5/2018